



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ibirité, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/09/2025

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de 100 (cem) cavaletes confeccionados em estrutura metálica (metalão galvanizado), adesivados com identidade visual institucional, para utilização em ações de sinalização temporária, campanhas públicas, eventos, obras e manutenções realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibirité.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAVALETE: estrutura metálica feita por perfil de metalão, aço galvanizado, dupla face com arte adesivada em impressão digital de alta qualidade. (altura 1,10cm largura 0,50cm espessura 0,02cm)	Unidade	100

1.2. O objeto desta contratação/adjudicação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 8196/2023.

1.3. Os itens a serem adquiridos na presente contratação/adjudicação enquadram-se na definição de itens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 3 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse.

1 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

1.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, IV e/c art. 48, I da LC 123/2006.

1.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 2.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 2.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 2.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 2.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 2.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 2.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 2.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 2.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 2.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.10 O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

3 FASE DE LANCES

- 3.1 A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 3.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)
- 3.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP-
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 **Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

6 CONTRATAÇÃO

- 6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2 O contratado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.
- 6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 20 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante:
- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 7.12 Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II – Termo de Referência

Ibirité, 25 de agosto de 2025

Stefany Caroline da Silva

Responsável pela elaboração do aviso de Dispensa Eletrônica





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual*.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

4- Qualificação Técnica

Comprovação da Capacidade Técnica

A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento anterior de produtos similares ao objeto desta contratação, contendo:

- Identificação do contratante emitente;
- Descrição dos materiais fornecidos;
- Quantitativos aproximados;
- Período de fornecimento;
- Declaração quanto à execução satisfatória do fornecimento.

5- Das declarações

- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; **MODELO ANEXO III**
- Declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; **MODELO ANEXO IV**
- Declaração de elaboração independente de proposta; **MODELO ANEXO V**
- Declaração do porte da empresa; **MODELO ANEXO VI**
- Declaração de idoneidade; **MODELO ANEXO VII**
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **MODELO ANEXO VIII**
- Declaração de não vínculo com órgão público; **MODELO ANEXO IX**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO TR

Nome: Thaniara Maria de Carvalho Costa

Telefone: (31) 3079-6037

E-mail: governo@ibirite.mg.gov.br

1- OBJETO

Aquisição de 100 (cem) cavaletes confeccionados em estrutura metálica (metalon galvanizado), adesivados com identidade visual institucional, para utilização em ações de sinalização temporária, campanhas públicas, eventos, obras e manutenções realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibirité.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAVALETE: estrutura metálica feita por perfil de metalon, aço galvanizado, dupla face com arte adesivada em impressão digital de alta qualidade. (altura 1,10cm largura 0,50cm espessura 0,02cm)	Unidade	100

1.2. O objeto desta contratação/adjudicação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 8196/2023.

1.3. Os itens a serem adquiridos na presente contratação/adjudicação enquadram-se na definição de itens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 3 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse.

2- FINALIDADE

Atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social no que tange à padronização da comunicação visual em espaços públicos, garantindo maior visibilidade, organização e clareza nas informações transmitidas à população. Além disso, o uso de cavaletes adesivados com a identidade institucional da Prefeitura contribui para:

- Fortalecer a identidade visual do Município, por meio de um padrão único em todas as ações de comunicação externa;
- Melhorar a orientação e segurança dos cidadãos, ao sinalizar locais de obras, eventos, interdições e serviços temporários de forma clara e padronizada;
- Otimizar a divulgação de campanhas públicas, facilitando o acesso da população a informações de interesse coletivo;
- Promover a transparência das ações governamentais, deixando evidente a origem e o objetivo de cada atividade executada pela Administração Municipal;
- Reduzir custos futuros, já que o material será reutilizável e fabricado com alta durabilidade, adequado ao uso contínuo em diferentes ocasiões.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha por cavaletes metálicos com adesivação personalizada visa proporcionar uma solução reutilizável, de fácil manuseio e adequada para ambientes externos, garantindo durabilidade e resistência às intempéries. Além disso, sua mobilidade permite uso em diversos contextos: obras públicas, eventos, campanhas informativas e ações emergenciais, facilitando a disseminação de informações oficiais de forma clara, acessível e com unidade visual.

Essa contratação atende não apenas a critérios operacionais e de comunicação visual, mas também fortalece a transparência, a credibilidade e a visibilidade da atuação do Poder Executivo junto à população, de forma economicamente eficiente.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento pleno às necessidades da Administração Pública e a adequação do objeto contratado, a execução do contrato deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

1. Especificações do Objeto

- Fornecimento de 100 (cem) cavaletes confeccionados em estrutura metálica (metalon galvanizado) de alta resistência, devidamente adesivados com a identidade visual institucional da Prefeitura Municipal de Ibirité, conforme layout aprovado pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.
- Os cavaletes deverão possuir medidas padronizadas, pintura eletrostática anticorrosiva e acabamento que garanta durabilidade e possibilidade de uso em ambientes externos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- Os adesivos deverão ser produzidos em material resistente à água, raios UV e intempéries, assegurando a integridade da comunicação visual.

2. Comprovação da Capacidade Técnica

A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento anterior de produtos similares ao objeto desta contratação, contendo:

- Identificação do contratante emitente;
- Descrição dos materiais fornecidos;
- Quantitativos aproximados;
- Período de fornecimento;
- Declaração quanto à execução satisfatória do fornecimento.

3. Qualidade e Garantia dos Materiais

- Todos os cavaletes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades que apresentem defeitos ou não atendam às especificações técnicas.

4. Prazos de Entrega

- O prazo máximo para entrega total dos materiais será de 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
- A entrega deverá ser realizada no endereço informado pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, acompanhada de Nota Fiscal e Termo de Recebimento.

5. Penalidades pelo Descumprimento

O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA:

A execução do contrato será regida pelas diretrizes a seguir, de forma a assegurar a entrega do objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente os prazos, padrões de qualidade e obrigações contratuais:

5.1. Natureza do Fornecimento

- O contrato será executado sob o regime de fornecimento integral, com entrega total dos materiais em lote único, dentro do prazo definido.
- A contratada deverá se responsabilizar integralmente por todas as etapas do fornecimento, compreendendo: fabricação, personalização, transporte, acondicionamento, entrega e conferência final dos materiais.

5.2. Local de Entrega

- A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social ou em outro local previamente comunicado com antecedência mínima de 48 horas.
- O transporte, carregamento e descarregamento são de inteira responsabilidade da contratada, não sendo permitida cobrança adicional de qualquer natureza.

5.3. Prazos

- A contratada deverá efetuar a entrega total do objeto em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, salvo prorrogação formalmente justificada e aceita pela Administração.
- Em casos de urgência devidamente justificada pela Administração, poderá ser solicitado prazo reduzido, devendo a contratada apresentar condições para atendimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

5.4. Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, que terão autoridade para:

- Verificar a conformidade dos materiais entregues em relação às especificações técnicas;
- Determinar a correção de eventuais falhas, defeitos ou inadequações;
- Emitir relatórios de conformidade e termos de recebimento provisório e definitivo.

A contratada deverá garantir pleno acesso ao processo de produção e entrega sempre que solicitado pela fiscalização.

5.5. Substituição e Ajustes

- Caso sejam identificados produtos defeituosos ou fora das especificações, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação da Administração.
- O não atendimento a esta exigência poderá implicar em penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Garantia

- A contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação ou materiais, contados a partir do recebimento definitivo.
- Durante o período de garantia, qualquer material defeituoso deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias após a notificação, sem custos adicionais para a Administração.

5.7. Pagamento

- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada.
- O prazo para pagamento será de até 30 dias úteis, contados a partir da data do atesto.

5.8. Das obrigações

dá contratante

- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para realização dos serviços contratados;
- Fiscalizar os serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na realização dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados

a emitir as requisições de ordem de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos serviços entregues;

- Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato.

obrigações da contratada

- Garantir a excelente qualidade dos serviços fornecidos;
- Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- Cumprir os prazos de entrega pactuados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- Permitir e facilitar, durante a entrega dos serviços a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos produtos de igual, ou melhor, qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na realização dos serviços;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Manter, durante o contrato, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

5.9. Arte do objeto

- A Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social será responsável por criar e enviar ao fornecedor a arte para impressão do objeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FISCAL: Thaniara Maria de Carvalho Costa, matrícula nº 147547.

6.1.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção;

6.1.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.1.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

GESTOR DO CONTRATO

6.2. GESTOR: Laís Júnia Anjos de Moura, matrícula nº 147162.

6.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

6.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal da entrega dos itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

7.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.

7.3 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para adequações e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela adjudicante.

7.4 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos.

7.5 - O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

7.6 - O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por Dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Critério de seleção: menor preço global, observada a conformidade com as especificações técnicas do objeto.

8.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias;
- No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no respectivo registro civil, no caso de sociedades simples.

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se aplicável;
- Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 Regularidade Social e Previdenciária

- Certidão de regularidade junto à Previdência Social (INSS);
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável, em nome da empresa contratada.

A ausência ou a irregularidade na apresentação de qualquer um dos documentos acima implicará na inabilitação da empresa, sendo convocado o próximo fornecedor que atenda às condições estabelecidas.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 27.143,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais), conforme custos apostos no quadro abaixo:

				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	CAVALETE: estrutura metálica feita por perfil de metalon, aço galvanizado, dupla face com arte adesivada em impressão digital de alta qualidade. (altura 1,10cm largura 0,50cm espessura 0,02cm)	Unidade	100	R\$ 271,43	R\$ 27.143,00

Obtivemos os preços médios por meio de orçamentos com fornecedores diretos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

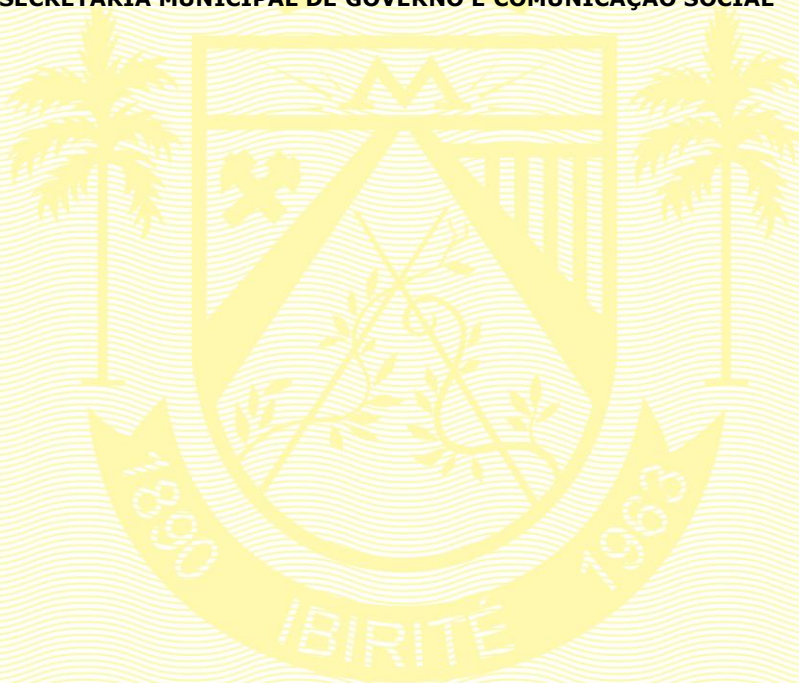
10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão a conta da dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE/FICHA
04.122.002.2005 - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social	Manutenção Institucional da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500/25

Ibirité, 25 de agosto de 2025.

THANIARA MARIA DE CARVALHO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Dispensa eletrônica Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

À

Prefeitura Municipal de Ibirité

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Dispensa eletrônica Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (I)¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Dispensa ELETRÔNICA Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO VII

– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

À

Prefeitura Municipal de Ibirité

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

2025.

EM, ____ DE _____ DE

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO VIII –

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
030/2025.

2025.

..... DE DE

REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

A EMPRESA, _____, INSCRITA NO CNPJ _____; NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____, PORTADOR DO RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA SUPRACITADA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DO ÓRGÃO CELEBRANTE.

DATA E LOCAL.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE E FAX:

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

X – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO N.º xx/2025 - Contrato de compra que entre si celebram o Município de Ibirité & xxxxxxxxx.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 8196/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, Alvorada Ibirité/MG, CEP. 32.400-538, CNPJ nº 18.715.490/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social, **FABIO GOMES GUIMARÃES**, autorizado pelo Decreto Municipal nº 8.404 de 23 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx nº xx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxx CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxx, SSP/xx, celebram o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação Eletrônica nº 028/2025, Processo Administrativo nº 111/2025, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Aquisição de 100 (cem) cavaletes confeccionados em estrutura metálica (metalon galvanizado), adesivados com identidade visual institucional, para utilização em ações de sinalização temporária, campanhas públicas, eventos, obras e manutenções realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibirité, com prazo de vigência de 3 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxx reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal da entrega dos itens.

4.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.

4.3 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para adequações e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela adjudicante.

4.4 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos.

4.5 - O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

4.6 - O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contratado.

5.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

5.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6 Os preços da contratação poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A execução do contrato será regida pelas diretrizes a seguir, de forma a assegurar a entrega do objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente os prazos, padrões de qualidade e obrigações contratuais:

5.1. Natureza do Fornecimento

O contrato será executado sob o regime de fornecimento integral, com entrega total dos materiais em lote único, dentro do prazo definido.

A contratada deverá se responsabilizar integralmente por todas as etapas do fornecimento, compreendendo: fabricação, personalização, transporte, acondicionamento, entrega e conferência final dos materiais.

5.2. Local de Entrega

A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social ou em outro local previamente comunicado com antecedência mínima de 48 horas.

O transporte, carregamento e descarregamento são de inteira responsabilidade da contratada, não sendo permitida cobrança adicional de qualquer natureza.

5.3. Prazos

A contratada deverá efetuar a entrega total do objeto em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, salvo prorrogação formalmente justificada e aceita pela Administração.

Em casos de urgência devidamente justificada pela Administração, poderá ser solicitado prazo reduzido, devendo a contratada apresentar condições para atendimento.

5.4. Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, que terão autoridade para:

Verificar a conformidade dos materiais entregues em relação às especificações técnicas;

Determinar a correção de eventuais falhas, defeitos ou inadequações;

Emitir relatórios de conformidade e termos de recebimento provisório e definitivo.

A contratada deverá garantir pleno acesso ao processo de produção e entrega sempre que solicitado pela fiscalização.

5.5. Substituição e Ajustes

Caso sejam identificados produtos defeituosos ou fora das especificações, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação da Administração.

O não atendimento a esta exigência poderá implicar em penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

5.6. Garantia

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação ou materiais, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, qualquer material defeituoso deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias após a notificação, sem custos adicionais para a Administração

5.7. Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada.

O prazo para pagamento será de até 30 dias úteis, contados a partir da data do atesto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão na conta:

04.122.002.2005 - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - ficha: 25

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a excelente qualidade dos serviços fornecidos;
- Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos serviços a fiscalização, supervisão e inspeção

dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos produtos de igual, ou melhor, qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na realização dos serviços;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Manter, durante o contrato, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para realização dos serviços contratados;
- Fiscalizar os serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na realização dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados

a emitir as requisições de ordem de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos serviços entregues;

- Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível. As penalidades aplicáveis incluem:

10.1 Advertência

Para infrações de menor gravidade, que não comprometam de forma relevante a execução do contrato, desde que não reincidentes.

10.2 Multa

Aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme percentual previamente definido em cláusula contratual, calculado sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida.

10.3 Impedimento de Licitar e Contratar

A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Declaração de Inidoneidade

Nos casos mais graves, a contratada poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, conforme previsto no art. 156, inciso IV.

10.5 Outras Penalidades

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante;
2. Ressarcimento integral à Administração por eventuais prejuízos causados.

A aplicação das penalidades será precedida de instauração de processo administrativo, assegurada a ampla defesa, podendo ser cumulativas ou substituídas por medidas compensatórias, se previsto contratualmente e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13.1 De acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FISCAL: Thaniara Maria de Carvalho Costa, matrícula nº 147547.

6.1.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção;

6.1.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.1.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.2. GESTOR: Laís Júnia Anjos de Moura, matrícula nº 147162.

6.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

6.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico Oficial do Município de Ibirité, em obediência ao disposto ao cumprimento Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ibirité.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Ibirité/MG, xx de xxxx de 2025.

FABIO GOMES GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

1) _____

2) _____
RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS

31 3079 6000

ibirite.mg
gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

